



**Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí**



**Prefeitura
de Jundiaí**

Política de Investimento

2018

IPREJUN

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí



Índice

1. Introdução.....	3
2. Definições.....	3
3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	3
4. Comitê de Investimentos	4
5. Consultoria de Investimentos.....	4
6. Diretrizes Gerais	4
7. Modelo de Gestão	5
8. Segregação de massa	5
9. Meta de Retorno Esperado	6
10. Aderência das Metas de Rentabilidade.....	6
11. Carteira Atual	7
12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	7
13. Cenário	7
14. Alocação Objetivo.....	8
15. Apreçamento de ativos financeiros	9
16. Rating de Gestão.....	10
17. Gestão de Risco	10
18. Considerações Finais	14



1. Introdução

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, IPREJUN, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei 5.894/2002 e Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). A presente Política de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 13ª reunião ordinária, que ocorreu em 17/10/2017. Foram apresentadas alterações nos itens 14 (Alocação Objetivo), 16 (Rating de Gestão) e 17 (Gestão do Risco), aprovadas pelo Conselho Deliberativo do IPREJUN na 2ª reunião ordinária, que ocorreu em 22/02/2018.

2. Definições

Ente Federativo: Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí

CNPJ: 05.507.216/001-61

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,00% a.a.

Categoria do Investidor: qualificado

3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o IPREJUN a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais do Instituto.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do IPREJUN, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e com o Ato Normativo 004 do Conselho Deliberativo, de 19 de outubro de 2012, o Comitê de Investimento do IPREJUN é formado por membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo e um indicado pelo Prefeito Municipal, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo. Atualmente, o Comitê do IPREJUN é composto pelos seguintes membros, todos certificados, com suas respectivas datas de validade da certificação:

Membros natos:

Diretor Presidente do IPREJUN;

Diretor Administrativo/Financeiro do IPREJUN;

Membros escolhidos:

Um membro eleito do Conselho Deliberativo;

Um membro eleito do Conselho Fiscal;

Um servidor efetivo indicado pelo Prefeito Municipal

5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPREJUN no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18, da Resolução CMN nº 3.922/10. Vale ressaltar que a empresa LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA – EPP está devidamente habilitada perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), única e exclusivamente, como Consultoria de Valores Mobiliários.

6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPREJUN, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.



Esta P.I. entrará em vigor em 01/01/2018. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2018.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária à riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do IPREJUN.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente a Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social (SRPPS), do Ministério da Fazenda.

7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do IPREJUN, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, o IPREJUN realizará diretamente, a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

As diretrizes do IPREJUN para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento

Ainda, o IPREJUN observará e executará, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, com o intuito precípua da busca permanente da diversificação e, conseqüentemente, diluição de riscos.

8. Segregação de massa

O IPREJUN não possui segregação de massa do seu Plano de Benefícios, que é o de benefício definido.



9. Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2018, o IPREJUN engendrará seus maiores esforços na aplicação de seus recursos, buscando atingir IPCA + 6% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido que há anos o Tesouro Nacional vem agindo de forma a alongar sua dívida, buscando unificar sua base de correção pelo IPCA. As outras esferas de poder acabaram por aderir ao referido índice, que hoje comporta a correção dos ativos e passivos, de um modo geral. Nas negociações de reposição salarial em Jundiaí, este tem sido o índice perseguindo, possibilitando uma melhor adequação ao custo x custeio. Elegendo-se o IPCA evitamos este indesejável descasamento.

A escolha da taxa de juros escolhida de 6% a.a., justifica-se devido ao fato de a termos utilizado como meta de rentabilidade desde a criação da autarquia, ainda suportável ante ao quadro de crescimento do passivo atuarial, e das rentabilidades que a carteira de investimento pode, objetivamente, remunerar os ativos. Apenas após a implementação da nova realidade ante as características de mercado trazidas pela redução de juros e da inflação, com potencial aumento do PIB é que se poderá traçar um diagnóstico de longo prazo que justifique a redução da referida taxa, e consequente aumento no custeio.

10. Aderência das Metas de Rentabilidade

A Meta de Retorno Esperada definida no item anterior está aderente ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do Plano de Benefícios do IPREJUN.

Verifica-se que o passivo atuarial do IPREJUN cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2014 – 16,53%

2015 – 0,42%

2016 – 33,45%

Verifica-se ainda, que a rentabilidade da carteira do IPREJUN, nos últimos três anos, está aderente à Meta de Retorno Esperada, conforme o histórico abaixo:

2014 – 8,2268%

2015 – 11,6579%

2016 – 18,4825%



11. Carteira Atual

A carteira atual do IPREJUN, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados por segmento na data 31/08/2017:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.922/10)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	72,39%
Renda Variável	30%	27,81%

12. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPREJUN e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos da Resolução CMN nº 3.922/10;
- Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos;
- A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

13. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário macroeconômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus 22/09/2017 que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Mediana - agregado	Expectativas de Mercado							
	2017				2018			
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento semanal*
IPCA (%)	3,45	3,08	2,97	▼ (5)	4,20	4,12	4,08	▼ (4)
IGP-DI (%)	-1,04	-0,92	-0,94	▼ (1)	4,50	4,50	4,50	== (23)
IGP-M (%)	-0,76	-0,85	-0,84	▲ (2)	4,39	4,41	4,44	▲ (1)
IPC-Fipe (%)	3,00	2,53	2,48	▼ (1)	4,23	4,23	4,23	== (4)
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	3,23	3,20	3,16	▼ (1)	3,38	3,30	3,30	== (1)
Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$)	3,19	3,17	3,17	== (1)	3,31	3,28	3,25	▼ (2)
Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)	7,25	7,00	7,00	== (2)	7,50	7,00	7,00	== (1)
Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)	9,91	9,84	9,84	== (3)	7,25	7,00	7,00	== (1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	51,95	52,10	52,15	▲ (6)	55,60	55,70	55,65	▼ (1)
PIB (% do crescimento)	0,39	0,60	0,68	▲ (1)	2,00	2,20	2,30	▲ (3)
Produção Industrial (% do crescimento)	1,00	1,10	1,05	▼ (1)	2,16	2,45	2,40	▼ (1)
Conta Corrente* (US\$ Bilhões)	-18,90	-15,00	-15,00	== (2)	-33,18	-32,00	-31,00	▲ (1)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	61,35	61,43	62,00	▲ (1)	48,00	49,70	50,00	▲ (3)
Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)	75,00	75,00	75,00	== (13)	75,00	75,00	77,50	▲ (1)
Preços Administrados (%)	6,30	6,43	6,50	▲ (1)	4,70	4,70	4,70	== (6)

* comportamento dos indicadores desde o último Relatório de Mercado; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento

(▲ aumento, ▼ diminuição ou = estabilidade)

Nesse cenário exposto acima, o IPREJUN está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim acruar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para o IPREJUN, com a sua possível aprovação podendo afetá-lo de duas maneiras:

- 1- A sua aprovação poderá diminuir a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
- 2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do IPREJUN, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

14. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do IPREJUN.

TIPO DE ATIVO	LIMITE LEGISLAÇÃO	LIMITE INFERIOR	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITE SUPERIOR	ENQUADRAMENTO
TÍTULOS PÚBLICOS	100,00%	0%	0%	20%	Art. 7º, I, "a"
FUNDOS 100% TÍTULOS PÚBLICOS	100,00%	30%	30%	60%	Art. 7º, I, "b"
OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	15,00%	0%	0%	0%	Art. 7º, II
FUNDOS RENDA FIXA REFERENCIADOS IMA/IDKA	80,00%	0%	20%	50%	Art. 7º, III, "a"
FUNDOS DE ÍNDICE RENDA FIXA REFERENCIADOS IMA/IDKA	80,00%	0%	0%	15%	Art. 7º, III, "b"
FUNDOS DE RENDA FIXA	30,00%	10%	15%	30%	Art. 7º, IV, "a"
FUNDOS DE ÍNDICE DE RENDA FIXA	30,00%	0%	0%	15%	Art. 7º, IV, "b"
POUPANÇA	20,00%	0%	0%	0%	Art. 7º, V, "a"
LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS	20,00%	0%	0%	0%	Art. 7º, V, "b"
COTA SÊNIOR FIDC ABERTO	15,00%	0%	0%	0%	Art. 7º, VI
COTA SÊNIOR FIDC FECHADO	5,00%	0%	0%	5%	Art. 7º, VII, "a"
FUNDOS RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	5,00%	5%	5%	5%	Art. 7º, VII, "B"
FUNDOS DE AÇÕES REFERENCIADOS	30,00%	5%	5%	10%	Art. 8º, I
FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS	20,00%	0%	0%	0%	Art. 8º, II
FUNDOS DE AÇÕES	15,00%	10%	15%	15%	Art. 8º, III
FUNDOS MULTIMERCADOS	5,00%	5%	3%	5%	Art. 8º, IV
FUNDOS DE PARTICIPAÇÕES	5,00%	2,5%	3,5%	4%	Art. 8º, V
FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	5,00%	2,5%	3,5%	4%	Art. 8º, VI

A nova estratégia proposta visa adequar os investimentos do IPREJUN à nova realidade das taxas de juros de curto prazo praticadas pelo governo federal e os reflexos deste novo cenário nas novas curvas de juros de médio e longo prazos, que devem impactar os fundos lastreados nestes ativos. Por outro lado, mantém-se a visão de crescimento mundial, com pouca inflação e poucos juros, expondo a renda variável como constante oportunidade de acréscimo de rentabilidade, desde que equilibrada a carteira

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 13.

15. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.



O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo IPREJUN são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

16. Rating de Gestão

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard & Poors	Moody's	Fitch Ratings	SR Ratings	Austin Rating	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P2	MQ 2	M 2	G 2	QG 2	LF G 2
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

17. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.

Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA	FIDC
AGÊNCIA	NOTA
Standard & Poors	AM P2
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

17.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk (VaR)* por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk (VaR)* por cota, com o objetivo do IPREJUN controlar a volatilidade da cota de seu Plano de Benefícios.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %

17.2. Risco de Crédito

17.2.1. Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
Cota Sênior FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	COTA SÊNIOR FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)
SR Rating	brA	brA	-	brA	-
Austin Rating	brAA	brAA	-	brAA	-
LF Rating	brAA	brAA	-	brAA	-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

17.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.



B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	88%
De 31 a 364 dias	1%
Acima de 365 dias	11%

17.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.5 Risco de Imagem

A Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do IPREJUN observarão, durante a análise das Instituições Financeiras e durante todo o período subsequente, se estas oferecem risco de imagem ao IPREJUN. As Instituições Financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo o Comitê de Investimentos proceder consulta em todas as mídias disponíveis. O Comitê de Investimento analisará todos os casos necessários, encaminhando a decisão ao Conselho Deliberativo.



18. Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio do site do IPREJUN, com acesso a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

CRISTINA DA FONSECA
Presidente do Conselho